



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

Atesto para os devidos fins que o presente documento, foi publicado ao saguão da Câmara Municipal de Santo Expedito do Sul, onde habitualmente se publicam os atos oficiais do Município.

Em 31/03/2023

Assinatura responsável pela publicação

CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO EXPEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.707.417/0001-70, com sede na Rua Luiz Slongo, nº 220, Santo Expedito do Sul, RS, CEP 99895-000, neste ato representada pela Vereadora Presidente, Sra. **CLEMILDE FÁTIMA DEBONA BELUSSO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 6088165516, inscrita no CPF sob o nº 953.026.380-53, denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE - RÁDIO AMIGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.072.973/0001-12, com sede na Rua Olívio Toniello, nº 810, Santo Expedito do Sul, RS, representada pela Sra. Marisane Dalabilia Negrini, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº 929.461.940-00, residente e domiciliada na Rua Olívio Toniello, nº 810, Santo Expedito do Sul, RS, denominada de CONTRATADA, celebram o presente contrato para divulgação dos atos administrativos do Legislativo Municipal.

As partes acima identificadas, com fundamento no art. 18 da Lei nº 9.612/1998¹, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços para divulgação dos atos administrativos do legislativo municipal, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE - RÁDIO AMIGA cede espaço na sua programação para dar publicidade aos atos administrativos do Poder Legislativo do Município do Santo Expedito do Sul, RS.

Parágrafo Primeiro. Os atos serão divulgados por meio da transmissão de todas as sessões ordinárias, em áudio, pelas ondas de rádio.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA também disponibilizará espaço à CONTRATANTE, por meio de um programa semanal, a ser transmitido nas quintas-

¹ Art. 18. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

feiras, no horário compreendido entre às 11h45min e 12h00min, na programação da Associação de Difusão Comunitária Exeditense – Rádio Amiga, para divulgar os atos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul.

Parágrafo Terceiro. As transmissões serão feitas pela equipe da CONTRATADA, que usará seus próprios equipamentos.

Parágrafo Quarto. O programa compreendido no Parágrafo Segundo será de inteira responsabilidade da equipe de divulgação da CONTRATANTE, incluindo roteiros.

Parágrafo Quinto. Também será cedido espaço para divulgação de notícias, as quais deverão ser encaminhadas por e-mail à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. O programa terá como nome: Nos bastidores da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA. A CONTRATADA deverá colher todas as informações junto ao Poder Legislativo Municipal, consultando o(a) presidente da Casa e Vereadores(as) sobre as atividades, projetos de Leis discutidos, aprovados ou rejeitados.

Parágrafo Primeiro. A gravação, edição, realização de entrevistas e a produção com antecedência de todas as matérias serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual se responsabiliza por eventuais danos que vier a causar, decorrente de sua culpa ou dolo.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todos os assuntos que em decorrência do presente contrato lhe forem confiados, bem como deverá agir sempre com profissionalismo e respeito perante todos os vereadores e funcionários da Casa Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul repassará à Associação de Difusão Comunitária Exeditense – Rádio Amiga, o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, sob a forma de apoio cultural, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei nº 9.612/1998, a ser pago até o dia 11 (onze) do mês subsequente ao da prestação.

Parágrafo Único. O valor total do presente contrato será de R\$ 9.900,00.

CLÁUSULA QUARTA. O presente contrato terá prazo de vigência de 9 (nove) meses, iniciando-se no dia 03 de abril de 2023 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, independente de aviso prévio.

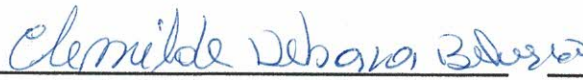


Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

CLÁUSULA SEXTA. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

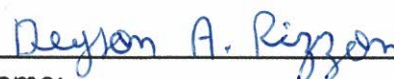
Santo Expedito do Sul, RS, 31 de março de 2023.

 _____ Contratante	 _____ Contratada
Clemilde F. D. Belusso PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO EXPEDITO DO SUL	Marisane Dalabília Negrini ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUN. EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA

Testemunhas:



Nome:
CPF: 083.796.630-30



Nome:
CPF: 036.659.896-83